



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

00007/2019

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas”.

A Câmara Municipal de Dom Feliciano aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2016, nas escolas de ensino fundamental - séries finais de ensino médio, públicas e privadas.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas, anualmente, a critério da programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I** - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II** - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III** - contextualização de realidade atual da mulher;
- IV** - viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) paz;
 - b) não-violência;
 - c) igualdade de condições de vida;
 - d) plena cidadania;

GABINETE DO PROFESSOR CACAU



BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

- e) conquista de direitos;
 - f) dignidade e respeito;
 - g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
- VI - reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela;

- I - palestras;
- II - estudos e debates;
- III - trabalhos;
- IV - visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

- I - Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;
- II - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM;
- III - Outras pessoas jurídicas ou físicas, ocupadas com a promoção do bem estar da mulher.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, 07 de março 2019.

JUSTIFICATIVA

GABINETE DO PROFESSOR CACAU

BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT



O objetivo do presente projeto é promover a conscientização da comunidade escolar, notadamente os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para toda pessoa física ou jurídica que cometa atos de qualquer tipo de violência contra a mulher.

A Organização das Nações Unidas (ONU), considera a Lei Maria da Penha a terceira melhor lei no mundo e ela é conhecida por 85% das pessoas. Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.

A violência praticada contra a mulher fere a família inteira, inclusive os filhos que sofrem problemas psicológicos.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres edis o voto favorável ao referido projeto de lei.

Professor Cacau
Vereador PDT